

## **EDITAL Nº 01/2020**

### **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CEARÁ ATLETA – PROJETO BOLSA-MONITORAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV), tornam público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Monitoramento do Programa Ceará Atleta, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Nº 30.103, de 10 de março de 2010, Decreto Nº 30.362, de julho de 2012 pela Portaria Nº 60/2014, de 19 de fevereiro de 2014, assim como, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 195, de 06 de maio de 2019, estando todas alinhadas, ao que couber com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **1 DOS DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- 1.1 Constitui objeto deste edital a concessão de 20 (vinte) bolsas de monitoramento e formação de cadastro reserva para o dobro do número de vagas, conforme previsto no Programa Ceará Atleta.
- 1.2 Os bolsistas de monitoramento têm por objetivo auxiliar nos processos administrativos, fiscalização e avaliação, necessárias à implementação e execução do Programa Ceará Atleta.
- 1.3 O pleito será regido por esse edital e executado pela Coordenação do Programa Ceará Atleta.

#### **2 DOS PARTICIPANTES**

- 2.1 Somente poderão ser contempladas por essa bolsa, as pessoas que atendam aos seguintes requisitos:
  - I ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II ter idade igual ou superior a 18 anos;
  - III possuir residência fixa no Estado do Ceará, mais especificamente, na Região da Grande Fortaleza;
  - IV estar regularmente matriculado no curso de graduação em Educação Física ou

Gestão do Desporto de uma das universidades públicas ou particulares, que mantém convênio de cooperação com o Governo do Estado do Ceará (APÊNDICE A), e que preencham os seguintes requisitos:

- a) ter cursado no mínimo 50% dos créditos do curso. Excetuando-se, os graduandos que já possuam Ensino Superior em Educação Física ou Gestão Desportiva e solicitaram aproveitamento de disciplinas;
- b) disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoramento.

### **3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 O processo de seleção para a concessão da bolsa-monitoramento será realizado pelos técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e colaboradores da SEJUV, com acompanhamento e homologação da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta.

3.2 O processo de seleção para a concessão das bolsas de monitoramento do Programa Ceará Atleta contará com 3 (três) fases (APÊNDICE B):

- I 1ª Fase - Inscrição e Envio da Documentação: período em que os candidatos efetuam sua inscrição online e anexarão à documentação exigida no sítio eletrônico oficial da SEJUV ([www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br));
- II 2ª Fase - Entrevista: período em que os candidatos selecionados na 1ª Fase deverão comparecer a SEJUV para realizar a entrevista;
- III 3ª Fase - Resultado e Recurso: divulgação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos, assim como solicitação de recurso.

3.3 O recurso deverá ser protocolado em um prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da SEJUV das 8h às 12h e 13h às 17h, contando a partir da divulgação do resultado.

- I a Coordenação do Programa Ceará Atleta analisará e divulgará o resultado do recurso em um prazo de, no máximo, 2 (dois) dias, após o prazo em que o mesmo foi protocolado, de acordo com o subitem 3.3.

3.4 Os candidatos deferidos, ao serem convocados para assumir sua função no programa, deverão indicar, de acordo com a ordem de classificação obtida na 2ª Fase, o turno em que se dispõem a trabalhar no programa;

- I se o candidato deferido não manifestar interesse no prazo de, no máximo, 2 (dois)

dias após a sua convocação, o mesmo será substituído pelo candidato do cadastro reserva com maior pontuação;

- II no caso do candidato deferido não possuir disponibilidade para trabalhar no turno que ainda não foi preenchido por 10 (dez) candidatos deferidos, o mesmo será remanejado para o cadastro reserva.

#### 4 **DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 A inscrição para seleção dos bolsistas de monitoramento será gratuita e estará aberta desde a publicação do edital no Diário Oficial;
- 4.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 29 de dezembro de 2020 à 12 de janeiro de 2021, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da SEJUV ([www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br)).
- 4.3 Documentação exigida para ser anexada no ato da inscrição:
  - I documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular e responsável) e CPF;
  - II um comprovante de endereço atualizado (com data de emissão de até noventa dias em relação ao período de inscrição) do titular ou responsável;
  - III comprovante de matrícula atualizada em um curso de graduação em Educação Física ou Gestão do Desporto de uma das universidades públicas ou particulares conveniadas com o Governo do Estado do Ceará;
  - IV histórico acadêmico atualizado do período referente ao pleito;
  - V currículo do candidato, com comprovações legíveis (declarações e certificados frente e verso).
  - VI A pontuação de cada candidato na 1ª Fase (inscrição e da documentação) será obtida pela análise das comprovações legíveis do currículo, através de um quadro de pontuação (APÊNDICE C), que tem escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo 50 (cinquenta) a pontuação máxima.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico da SEJUV supracitado e o preenchimento online do formulário de inscrição conforme descrito no subitem 4.2.
- 4.5 A SEJUV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por

motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no subitem 4.2.

- 4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEJUV do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEJUV qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.7 É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio do sítio eletrônico oficial da SEJUV.
- 4.8 No ato da inscrição para seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas nesse edital.

## 5 **DA ENTREVISTA**

- 5.1 Os candidatos selecionados na 1ª Fase deverão comparecer à sede da SEJUV, em data e horário pré-estabelecido, para realizar sua entrevista, munidos de um documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular e responsável).
- 5.2 A Entrevista será realizada por três avaliadores (técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte ou colaboradores de outros setores da SEJUV).
- 5.3 A pontuação da entrevista de cada candidato será obtida pela média das notas atribuídas por cada avaliador, cada nota será atribuída com base em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo 50 (cinquenta) a pontuação máxima.

## 6 **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 Após a entrevista, a Coordenação do Programa Ceará Atleta, com o auxílio dos técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte, analisará o desempenho de cada candidato, por intermédio da soma de sua pontuação na 1ª e 2ª Fase.

6.2 Critérios de desempate:

- I. maior pontuação na entrevista;
- II. maior pontuação obtida com a documentação;
- III. maior idade.

7 **DA BOLSA**

- 7.1 A bolsa concedida terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.
- 7.2 A prorrogação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP).
- 7.3 A bolsa concedida poderá ser cancelada da seguinte forma:
- I por interesse da Administração Pública Estadual, inclusive se comprovada à falta de aproveitamento, conforme item 10;
  - II a pedido do bolsista de monitoramento, solicitado oficialmente no prazo mínimo de 15 dias de antecedência;
  - III pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados no período de 1 (um) mês;
  - IV pela interrupção ou conclusão do curso;
  - V pela observação de qualquer irregularidade no exercício de suas funções.
- 7.4 O Termo de Compromisso será celebrado entre o candidato selecionado e a SEJUV, com a interveniência da instituição de ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, inexistência de vínculo empregatício.
- 7.5 Para os fins deste edital, considera-se como conclusão do curso a aprovação do bolsista de monitoramento na quantidade de crédito necessário para conclusão do curso em que está regulamente matriculado;
- 7.6 O bolsista de monitoramento que esteja na situação descrita no subitem 7.4 terá o prazo de 30 dias corridos para regularizar sua situação, efetuando a matrícula em um dos cursos supracitados no subitem 2.1.
- 7.7 O bolsista de monitoramento que esteja na situação descrita no subitem 7.5 e que tenha se matriculado em um dos cursos supracitados no subitem 2.1, no prazo de 30 dias corridos, poderá permanecer no programa.
- 7.8 A exclusão de um bolsista de monitoramento e a convocação de um dos

candidatos do cadastro reserva será divulgada, por meio digital, no sítio eletrônico oficial da SEJUV ([www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br)).

## 8 **DO BENEFÍCIO**

- 8.1 O valor do benefício será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, sendo considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do bolsista de monitoramento, deduzindo os dias de faltas não justificadas;
- 8.2 O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado, revestindo-se de características inerentes à bolsa conforme autorização legal constantes nas leis de nº 15.161, de 17 de maio de 2012, e nº 15.161, de 17 de maio de 2012, que regulamentam o Programa de Apoio ao Esporte Educacional no Ceará – PAEC.

## 9 **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE MONITORAMENTO**

- 9.1 Os bolsistas de monitoramento firmarão Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigarão a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela SEJUV;
- 9.2 O bolsista de monitoramento cumprirá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, desenvolvendo atividades de apoio e acompanhamento do Programa Ceará Atleta.
  - I a carga horária do bolsista será distribuídas em atividades internas e externas (monitoramento);
  - II as atividades internas serão desenvolvidas na sede da SEJUV, durante o expediente regular de funcionamento (08:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00 horas);
  - III as atividades externas serão de monitoramento dos atletas contemplados com o Projeto Bolsa-Esporte, podendo ser desenvolvidas pelo turno da matutino, vespertino ou noturno.
- 9.3 Nos períodos de recesso acadêmico, poderá ser estabelecido um expediente diferenciado para o bolsista de monitoramento, de comum acordo com a parte concedente, desde que não haja o descumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 9.4 O bolsista de monitoramento deverá entregar o comprovante de matrícula e histórico acadêmico atualizado, a cada início de semestre do curso de graduação

em Educação Física ou em Gestão do Desporto.

## 10 **SANSÕES DISCIPLINARES**

- 10.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Ceará Atleta no descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas de monitoramento.
- 10.2 A advertência será aplicada nas hipóteses pontualmente identificadas pela Coordenação do Programa Ceará Atleta.
- I O bolsista de monitoramento será comunicado pela Coordenação do Programa Ceará Atleta sobre ato realizado que não condiz com suas obrigações ou com os objetivos do programa, através de advertência escrita.
- 10.3 A exclusão do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de notificação formal, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9, através de análise e deliberação da Coordenação do Programa Ceará Atleta:
- I O bolsista de monitoramento será comunicado e receberá termo de desligamento do programa pela Coordenação do Programa Ceará Atleta;
- 10.4 Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta tem poderes para aplicar diretamente a notificação formal e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu direito do contraditório e da ampla defesa.

## 11 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUV, por meio da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta;
- 11.2 Toda e qualquer decisão da Comissão Permanente de Seleção do Programa Ceará Atleta é soberana e definitiva.

**APÊNDICE A – FACULDADES/UNIVERSIDADES CONVENIADAS COM O GOVERNO  
DO ESTADO DO CEARÁ**

FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
FACULDADE NORDESTE – FANOR
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR
FACULDADE DE FORTALEZA – FAFOR
FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ - FAECE
FACULDADE TERRA NORDESTE – FATENE
INSTIT. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECNOL. DO CEARÁ - IFCE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
SOCIED. ENSINO SUP. MÉD. E FUNDAM. LTDA (FAC. ESTÁCIO DE SÁ) - FIC
FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO
FACULDADE CEARENSE – FAC
FACULDADE 7 DE SETEMBRO – FA7
INSTITUTO P/ O DESENVOLV.DA EDUC. LTDA - CHRISTUS
FACULDADE DE TECNOLOGIA DARCY RIBEIRO
FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA - FATECI
FACULDADE LOURENÇO FILHO
UNIÃO CEARENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - UNICE
SOCIED. EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA LTDA – EVOLUÇÃO
INSTIT. CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE ATENEU
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA

**APÊNDICE B** – Cronograma da seleção de concessão de bolsa-monitoramento do Programa Ceará

Atleta

Fase	Período ou Data
1ª- Inscrição e Envio da Documentação	29/12/2020 à 12/01/2021
1ª Análise Documental	13 à 20/01/2021
1ª Resultado	21/01/2021
2ª Data da Entrevista	22, 25, 26 e 27/01/2021
3ª Resultado	29/01/2021
3ª Recurso	01/02/2021 e 02/02/2021
3ª Resultado Final	05/02/2021

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.



Nota: Os períodos ou datas deste anexo podem sofrer alterações em detrimento do interesse da administração pública, qualquer alteração será informada no sítio eletrônico da SEJUV.

**APÊNDICE C – PONTUAÇÃO PARA A 1ª FASE OU INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência como estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções vinculadas na área de educação física ou gestão do desporto. Dois pontos a cada seis meses de experiência.	10
Comprovação de experiência em eventos esportivos como estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções vinculadas na área de educação física ou gestão do desporto. Dois pontos para certificados/declaração de no mínimo 20h.	10
Declaração de participação de curso e/ou formação na área de esporte ou lazer. Dois pontos para cada curso de no mínimo 60h/a.	10
Declaração de participação de curso e/ou formação na área de esporte ou lazer. Dois pontos para cada curso de no mínimo 40h/a.	10
Declaração de participação de curso e/ou formação na área de esporte ou lazer. Um ponto para cada curso de no mínimo 20h/a.	10
Total	50

Fortaleza, 21 de dezembro de 2020.

**Rogério Nogueira Pinheiro**  
**Secretário do Esporte e Juventude**